ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

CONFIRA SE REUNIU TODOS OS DOCTS.		DOCUMENTO	PARA QUAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR	ONDE RETIRAR E COMO ADQUIRIR	OBSERVAÇÕES
1.	()	Contrato de Abertura de Conta-Corrente no Banco do Brasil	Apenas o(a) estudante	Qualquer agência do Banco do Brasil.	Poderá ser apresentado no lugar do contrato de abertura, o cabeçalho do extrato bancário ou saldo de conta, desde que estejam legíveis o nome do(a) estudante e os dados bancários (número de agência a conta), podendo ser omitida as informações de movimentação financeira. Para efeitos de pagamento, só será aceita Conta Corrente individual em nome do(a) estudante (não podendo ser conta salário, poupança, conjunta, nem em nome de terceiros). Atenção: Você pode aguardar o Resultado Preliminar, para providenciar seus dados bancários. Porém, atente-se para que sua conta esteja ativa quando for enviada, caso contrário, os valores pagos retornam, não havendo outra forma de pagamento. Caso o(a) estudante opte por aguardar o resultado final para abrir sua conta corrente, deverá enviar o comprovante até o prazo final para entrega do Termo de Outorga.
2.	()	Documento de Identidade (RG)	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 16 anos	-	-



3.	()	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 16 anos	Caso não possua este documento, a inscrição poderá ser feita através do link: https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ssl/atcta/cpf/inscricaopublica/inscricao.asp Caso o documento tenha sido perdido, a 2ª via pode ser retirada online em: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/cpf/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp	Caso o número do CPF conste no documento de identidade a apresentação desse documento não é necessária.
4.	()	Certidão de Nascimento	Todas as pessoas do grupo familiar menores de 16 anos que não possuam RG	-	-
5.	()	Certidão de Óbito	Em caso de pais/responsável legal ou cônjuge falecido	-	-
6.	()	Certidão de Casamento com sentença completa de divórcio	Para pais/responsável legal ou estudante separados	-	-
7.	()	Declaração de Separação não legalizada - Declaração VII	Para pais/responsável legal ou estudantes separados sem legalização e/ou que nunca se casaram oficialmente	Anexo III deste Edital	-
8.	()	Sentença judicial que comprove a guarda, a tutela ou a curatela, para casos de ampliação do grupo familiar	Para todos os casos em que há extensão do grupo familiar e para situações em que os responsáveis não sejam os pais biológicos	-	Considera-se como ampliação do grupo familiar a incorporação de outras pessoas como: primo, sobrinho e outros que passaram a integrar o grupo familiar.

9.	()	Comprovante de Residência (Contas de água, luz ou telefone fixo) do último mês	No caso de pais separados de fato, mas casados legalmente ou que nunca foram casados e vivem em casas distintas, apresentar comprovante de endereço em nome de cada um	-	O documento deve ser nominal, constar o endereço completo do imóvel e estar legível.
10.	()	Contrato de locação do imóvel	Residência da família, caso seja alugada	-	Caso não haja Contrato de Locação, deverá ser emitida uma declaração do proprietário informando a locação, com dados do imóvel, período e valor do aluguel (Declaração VIII). Apresentar Guia de Imposto Predial ou Territorial Urbano (IPTU) de 2017, para comprovar a propriedade do imóvel.
11.	()	Recibo/Boleto de pagamento de aluguel nominal do último mês	Residência da família, caso seja alugada	-	-
12.	()	Boleto de pagamento do financiamento da casa própria do último mês, nominal	Residência da família, em caso de financiamento	-	-
13.	()	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 16 anos	Residentes no Estado de São Paulo: http://guia.poupatempo.sp.gov.br/_S martChoice.aspx?codArvID=76	Páginas da foto, dos dados pessoais, páginas de Contrato de Trabalho (último contrato de trabalho assinado e da próxima em branco) e Anotações Gerais, quando houver. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco. Caso o documento tenha sido perdido/roubado deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência. Documento obrigatório inclusive para funcionários públicos, empresários, autônomos, desempregados, aposentados ou aqueles que nunca tiveram registro na carteira. Quem possuir mais de uma via, deverá apresentar todas as vias.
14.	()	Contracheque dos últimos três meses	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho assalariado	-	Os contracheques devem ser dos três últimos meses anteriores à solicitação de bolsa/auxílios.



15.	()	Declaração do empregador informando renda bruta dos últimos três meses	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração como trabalhador doméstico nos últimos três meses e que não possuem contracheque	-	Não serão considerados no cálculo de renda per capita ¹ / ₃ de férias, auxílio transporte e décimo terceiro salário.
16.	()	Declaração de Atividade Informal - Declaração I	Todas as pessoas do grupo familiar que exercem atividade informal (sem registro em carteira e/ou vínculo empregatício)	Anexo III deste Edital	Documento obrigatório para todos os trabalhadores informais, inclusive aqueles que realizam atividades esporádicas. Caso possua Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), os documentos devem ser apresentados de acordo com os itens de 29 a 34.
17.	()	Comprovante de recebimento do último mês do benefício de órgão previdenciário privado e/ou público, ou de regime próprio, no qual conste o valor bruto	Todas as pessoas do grupo familiar com rendimentos de Aposentadoria, Pensão ou Benefício (Auxíliodoença, Auxíliodoença, Salário maternidade, BPC) pelo INSS, órgão privado ou regime próprio	Benefícios pagos pelo INSS: https://sipa.inss.gov.br/SipaINSS/ pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml Órgão privado ou regime próprio de previdência: Verificar com o órgão pagador onde está disponível o comprovante deste pagamento	Não serão aceitos comprovantes de saques e extratos bancários.
18.	()	Declaração de Rendimento além do benefício previdenciário - Declaração VI	Membros do grupo familiar que recebem algum benefício previdenciário	Anexo III deste Edital	Documento obrigatório para aposentados e pensionistas.
19.	()	Contrato de estágio/bolsa acadêmica ou declaração da instituição de ensino, informando o valor da remuneração mensal	Todas as pessoas do grupo familiar, inclusive o(a) estudante, que receberam remuneração de estágio ou de bolsa acadêmica no último mês	Junto ao campo de Estágio ou Instituição de Ensino	-



20.	()	Declaração de ausência de Rendimentos - Declaração V	Todas as pessoas do grupo familiar, maiores de 16 anos, inclusive o(a) estudante, sem nenhum rendimento nos últimos três meses, ou que nunca exerceram atividade remunerada	Anexo III deste Edital	Documento obrigatório inclusive para pessoas do lar, sem rendimentos, desempregados, pessoas que nunca trabalharam e estudantes maiores de 16 anos sem renda.
21.	()	Declaração Negativa de Ocupação de Cargo, Emprego ou Função Pública – Declaração XI	Todas as pessoas do grupo familiar, maiores de 18 anos, inclusive o(a) estudante.	Anexo III deste Edital	-
22.	()	Declaração de recebimento de aluguel - Declaração IV	Todos os imóveis de propriedade dos membros do grupo familiar além da moradia, que geraram rendimentos de aluguel nos últimos três meses	Anexo III deste Edital	A declaração deve ser assinada pelo proprietário do imóvel. Caso o imóvel não esteja alugado indicar "0" (zero) como valor recebido e informar a situação por meio de declaração assinada e datada.
23.	()	Declaração de recebimento de Pensão - Declaração III	Estudante com pai e/ou mãe falecidos ou divorciados; Membros do grupo familiar divorciados; Membros do grupo familiar, menores de 24 anos, cujo pai ou mãe não faça parte do grupo.	Anexo III deste Edital	Cada um dos membros do grupo familiar na situação descrita deverá emitir sua própria declaração, com exceção dos menores de 18 anos, cuja declaração deverá ser assinada pelo responsável. Caso não receba pensão indicar 0 (zero) como valor recebido.
24.	()	Declaração de Reserva Financeira - Declaração X, anexada ao Extrato bancário da referida reserva	Qualquer membro familiar que possuir investimentos em poupança e/ou outras aplicações financeiras	Anexo III deste Edital	Obrigatório anexar Comprovante (extrato bancário).

25.	()	Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - Extrato de Vínculos e Contribuições Previdenciárias disponibilizado pela Previdência Social, constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações	Todas as pessoas do grupo familiar que tem ou já tiveram, a qualquer tempo, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Mais informações em : http://www.previdencia.gov.br/ser vicos-ao-cidadao/todos-os- servicos/cnis/	Também será aceito o comprovante de agendamento de atendimento em agência do INSS para esta finalidade, sendo necessário apresentar o documento em até cinco dias úteis após a data do agendamento, sob pena de cancelamento do(s) benefício(s). Quem é correntista da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil pode imprimir este documento nos terminais de atendimento (caixas eletrônicos).
26.	()	Declaração de Autenticidade do Imposto de Renda (Ano Calendário 2016/Exercício 2017) - Declaração II	Todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do referido exercício	Anexo III deste Edital	-
27.	()	Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega, do referido exercício (Ano Calendário 2016/Exercício 2017)	Todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração do referido exercício.	-	Obrigatório inclusive para os casos em que a declaração de imposto de renda não gerou imposto a pagar nem a restituir. Caso o documento apresente bens (ex.: veículos, imóveis) ou rendimentos, que foram vendidos caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a situação atual, por meio do recibo oficial de compra e venda. Em casos de Aplicações Financeiras (poupanças, fundo de investimentos, ações, entre outros) deverão ser apresentados Extratos Bancários atualizados. Havendo Declaração Retificadora, deverá ser apresentada a Declaração original, bem como a justificativa para Retificação.

28.	()	Comprovante de situação de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), Ano Calendário 2016/Exercício 2017	Todas as pessoas do grupo familiar, maiores de 16 anos, que não realizaram a declaração de imposto de renda do exercício citado	Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.b r/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atu al.app/paginas/index.asp	O documento deverá constar a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal". Qualquer outra mensagem indica que a pessoa foi declarante de Imposto de Renda e deve apresentar a Declaração completa.
29.	()	Contrato Social ou Ficha de Firma Individual	Todas as pessoas da família com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	-	-
30.	()	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica	Todas as pessoas da família com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Disponível em: https://www.receita.fazenda.gov.br/ pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp	-
31.	()	Declaração de Faturamento da empresa referente aos últimos três meses	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Contador devidamente registrado em Conselho de Classe	Documento obrigatório para todos os CNPJ ativos.
32.	()	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), referente à renda dos três últimos meses	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Contador devidamente registrado em Conselho de Classe	Somente será aceita a DECORE conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.364 de 25/11/2011. O documento deve constar rendimentos referentes à retirada de pró- labore e distribuição de lucros (rendimentos tributáveis e não tributáveis) dos últimos três meses. Microempreendedor Individual: Poderá ser apresentada a DECORE ou Relatório Mensal das despesas, sugerido pelo SEBRAE, disponível no site: http://www.portaldoempreendedor-individual/relatorio-mensal-das-receitas-brutas.doc/view

33.	()	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) (2016/exercício 2017). Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (de Renda simplificada entregue pelas empresas tributadas pelo SIMPLES NACIONAL), (DEFIS) ou Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN- SIMEI)	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	-	Obrigatório inclusive para empresa ativa que esteve em inatividade no ano. Nesse caso deverá ser apresentada a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) . Obrigatório para pessoa jurídica na qualidade de Microempreendedor.
34.	()	Certificado de Microempreendedor Individual	Todas as pessoas do grupo familiar que tenham inscrição como Microempreendedores Individuais	-	-
35.	()	Cartão do Programa Bolsa Família, Ação Jovem ou outros programas sociais com comprovante do último valor recebido	Para famílias beneficiárias de Programas Sociais	-	-

36.	()	Comprovantes de Escolaridade: a) No caso de escola pública: Atestado ou Declaração de matrícula atualizada; b) No caso de escola particular: - Comprovante de Matrícula atualizado; - Comprovante de pagamento da última mensalidade.	Membros do grupo familiar, exceto do(da) estudante, que estejam matriculados em 2017 no ensino regular (educação infantil, fundamental ou médio), ou ainda curso superior em instituições públicas ou particulares	Nas referidas Instituições de Ensino	Estão dispensados de apresentar este documento membros da família que não estão estudando ou que já concluíram o curso.
37.	()	Declaração do Proprietário – Imóvel cedido Declaração IX	Residência da família, caso seja cedida	Anexo III deste Edital	-